



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a quitar débitos de contribuinte em troca de imóvel urbano e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal / de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar "QUITAÇÃO DE DÉBITO", à senhora WANDA LEVANDOSKI BABINSKI, / referente a seus tributos municipais atrasados relativos aos anos de 1987 e 1988, conforme consta no setor tributário da Municipalidade.

Parágrafo Único - Para pagamento de seu débito para com a Prefeitura, a devedora deverá transferir ao Patrimônio Público Municipal, um imóvel localizado nesta cidade situado na Av. / Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, próximo ao Trevo da BR277 / com as dimensões de 70,00m X 70,00 m X 35,00 m X 32,00 m constante / do lote nº 18 da subdivisão do quinhão nº 09 do bloco nº 04 da Fazenda Laranjeiras.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de maio de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal